



Senhor Presidente do conselho directivo da AMRS e presidente da Câmara Municipal do Seixal,

Senhor Coordenador do Conselho Directivo da Delegação de Setúbal da ANAFRE,

Senhoras e senhores autarcas,

*"Há fortes indícios de que o nosso Estado está a matar a economia nacional. No entanto, isto não quer dizer que os funcionários públicos sejam os responsáveis por esta situação. Com efeito, nada poderia estar mais errado. Uma verdadeira reforma do Estado que torne as nossas contas públicas saudáveis e sustentáveis não deve ser feita contra os funcionários públicos ou contra o serviço público. Muito pelo contrário. Uma verdadeira reforma da administração pública terá de melhorar o serviço público, não piorá-lo. Uma verdadeira reforma da administração pública terá de aumentar o prestígio do emprego público, não diminuí-lo. Uma verdadeira reforma do Estado terá de incentivar a auto-estima dos funcionários públicos e fazer com que sejam eles próprios a estimular a mudança de que a nossa administração pública necessita. Finalmente, uma verdadeira e duradoura reforma do nosso Estado não poderá encarar a necessária dieta da administração pública como uma mera poupança de euros e de despesa pública, mas sim como uma oportunidade única para melhorar a eficiência do Estado e, assim, simplificar e auxiliar a vida dos portugueses."*

Senhoras e senhores autarcas,

Estas palavras que acabei de citar foram escritas por Alvaro Santos Pereira, actual Ministro da Economia, no livro *"Portugal na hora da verdade – como vencer a crise nacional"*, editado nos primeiros meses de 2011.

A perspectiva com que se olha para a administração pública altera o pensamento de alguns recém chegados mas não é esse o nosso caso. O Poder Local Democrático tem sido o alvo preferido dos sucessivos governos e nos últimos cinco anos sofreu duros golpes debatendo-se cada vez mais com um estrangulamento financeiro, a começar pela própria Lei das Finanças Locais.

As Autarquias tinham a legítimo direito de receber em 2010 e 2011: mais 674 milhões de euros e, em 2012, mais 129 milhões, quer isto dizer que tudo somado os últimos 3 Orçamentos Estado aos municípios portugueses foram extorquidos em 847 milhões de euros devido à não aplicação da Lei das Finanças Locais.

Nunca é demais recordar que a Constituição da República Portuguesa define que "o regime das finanças locais visará a justa repartição dos recursos públicos pelo Estado e pelas Autarquias Locais" e a Carta Europeia de Autonomia do Poder Local aprovada por Portugal e ratificada sem restrições, em 1990, adopta como regra geral que "O exercício das responsabilidades públicas devem incumbir, de preferência, às autoridades mais próximas do cidadão" e estabelece que "os recursos financeiros das Autarquias Locais devem ser proporcionais às atribuições previstas na constituição ou por Lei".

Estas disposições, cuja materialização é importantíssima para a realização de uma gestão pública (central e local) mais moderna, eficaz e eficiente ao serviço dos cidadãos, e para a construção de uma vida melhor, não estão a ser cumpridas com prejuízos evidentes para as populações.

Nos últimos 33 anos, as várias alterações efectuadas á Lei das Finanças Locais têm crescentemente ignorado esta disposição constitucional e Europeia num claro ataque ao Poder Local e à sua autonomia financeira.

A Lei das Finanças Locais que entrou em vigor a 1 de Janeiro de 2007 foi alvo de forte controvérsia que resultou no pedido de fiscalização preventiva da sua constitucionalidade

As principais alterações legislativas com que lidamos desde então assentam:

- Num novo regime de participação nos impostos do Estado
- Em novos limites de endividamento
- Na avaliação do desempenho e prestação de contas

Em relação ao primeiro item destaca-se a possibilidade da participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no respectivo concelho até 5%, ficando os municípios com o ónus de decidir sobre uma possível redução dos impostos do estado sem intervir na sua definição. Tendo por outro lado, o Fundo de Equilíbrio Financeiro sofrido uma redução vinculada de 30,5% para 25,3%.

No plano do endividamento, a nova lei das finanças locais veio definir que o endividamento líquido das autarquias, limitando-o a 125% do montante das receitas provenientes dos impostos municipais, da participação do município no FEF, da participação no IRS, da derrama e da participação nos resultados das entidades do sector empresarial local, relativas ao ano anterior.

A questão do endividamento causou grande polémica, em particular no que concerne à questão dos limites máximos do endividamento municipal poderem vir a ser alterados em sede de lei do orçamento de estado, assumindo-se assim mais uma vez a autonomia do Poder Local sob a capa da necessidade de coordenação entre as finanças do estado e das autarquias locais. Esta questão veio agora novamente a discussão em sede do OE para 2012.

No que se refere à avaliação do desempenho e prestação de contas dos municípios, ressaltaram duas medidas que entendemos de transparência da administração Local: a auditoria externa das contas dos municípios e associações de municípios, com participações de capital em fundações ou entidades do sector empresarial local, e a publicidade de deveres de informação das contas dos municípios.

Uma outra alteração ao nível das receitas, de grande importância pelos reflexos que passou a poder ter no desenvolvimento dos municípios, nomeadamente em matéria de atracção de investimento e fixação de empresas, prende-se com a alteração das regras do cálculo da derrama.

Passados quase cinco anos da entrada em vigor da LFL, pode-se dizer que os Municípios, aos quais a lei lhe confere autonomia administrativa e financeira continuam a ver o seu caminho cada vez mais sinuoso. As medidas que reduzem a sua autonomia, os constrangimentos financeiros continuam e as transferências de competências também. A lei do OE para 2012 publicita ainda mais competências mas publicita também menos transferências.

A lei das finanças locais continua a não garantir do ponto de vista estrutural a sua adaptação à realidade dos municípios que vêem os seus orçamentos debilitados em virtude do “ónus” do investimento deixado pelos Quadros Comunitários de Apoio, Programa Especial de Realojamento, entre outros, consequentes empréstimos bancários para garantir a contrapartida local a taxas de juro hoje muito superiores, com efeitos crescentes no serviço da dívida, e por esta via são diariamente confrontados com um conjunto de problemas que acabam por “corroer” a sua autonomia e sustentabilidade financeira.



A melhoria da gestão financeira das Autarquias só é viável quando estas tiverem meios para se gerir objectivamente de forma racional e eficaz, colocando-se para nossa reflexão o seguinte:

Quando são publicados os regulamentos de candidaturas aos quadros comunitários, será que alguém, ou melhor, será que nos questionamos: que condições financeiras têm os municípios neste momento?

Será que a cada vez maior participação financeira em obras da responsabilidade da Administração Central, estabelecidas em regime contratual, se encontra salvaguardada?

Será possível gerir-se sem ter a possibilidade de prever as nossas receitas futuras, mesmo as mais certas, porque todos os anos variam pura e simplesmente os critérios de financiamento e transferências?

Será possível gerir bem e eficazmente se, para complementar investimentos contemplados no âmbito comunitário, existem graves limitações ao endividamento?

Será possível gerir e controlar, se as regras e os formalismos desgastam estruturas administrativas e as prende não à concepção, mas a um longo e fastidioso processo burocrático?

Caros autarcas,

Ao falarmos de Finanças Locais temos de analisar o modo como são melhor exercidas as tradicionais funções do Estado e, em particular, a função de alocação que como sabemos, é melhor exercida se o for de forma descentralizada. Quer isto dizer, que o princípio da solidariedade tem de estar presente na definição dos critérios que fundamentam a aplicação da função alocação pelo Estado.

Os municípios nunca se recusaram a receber mais atribuições e competências, o reconhecimento do papel fulcral assumido pelas Autarquias no processo de desenvolvimento integrado no País, sempre se alicerçou num processo transparente que permita transferir responsabilidades acrescidas para estes com o inerente reforço dos meios humanos, técnicos e financeiros.

A presente Lei das Finanças Locais será suficiente para atenuar o sufoco financeiro dos municípios que mais dependem do Orçamento de Estado, permitindo-lhes uma melhoria significativa das receitas de acordo com as suas competências e o serviço que prestam às suas populações?

O roubo aos orçamentos municipais é cada vez maior, de orçamento para orçamento vai-se avolumando. Como é possível que alguns municípios, que dependem do Orçamento de Estado em 70 a 80%, verem reduzidas, desta forma drástica, as suas transferências.

Devemos lembrar, sempre, que Portugal é dos Países da Europa onde os municípios têm menor participação nas receitas do Estado, 10% contra o peso de 90% do Estado central, quando exercem competências sem terem muitas vezes o financiamento correspondente ao seu exercício.

Para um Poder Local mais forte e próximo das populações é urgente uma revisão e construção de um novo regime de finanças locais, de forma a:

- Que em seu resultado se consagre uma inequívoca alteração da proporção entre a administração central e local na repartição do conjunto dos recursos do estado;
- Que sejam estabelecidos mecanismos que garantam um índice adequado de progressividade ao valor das transferências financeiras para as Autarquias;
- Que um eventual processo de transferências de novas competências resultantes da delimitação de responsabilidades em matéria de investimentos seja inequivocamente assumido como instrumento de



reforço da capacidade de intervenção e de investimento do poder local e não como mecanismo de redução prática da sua capacidade financeira e de investimento.

A diminuição das transferências para as autarquias não teve como reflexo a diminuição da despesa do Estado, o que prova a injustiça da imagem criada na opinião pública à custa dos municípios e dos autarcas, que não foram os responsáveis pelo descalabro das contas públicas.

É importante lembrar que podem os fazedores de opinião virem para os órgãos de comunicação social denegrir o poder local acusando-nos de despesismo mas a realidade e os números não enganam e esses sim espelham o nosso trabalho do dia a dia junto das populações.

Fomos e somos nós, autarquias da Península de Setúbal, autarquias de todo o país, que contribuímos para a efectiva redução da despesa ao longo dos anos, que pela proximidade do exercício do serviço público apoiamos as populações, damos resposta às suas necessidades mais prementes. Fomos e somos nós autarquias os responsáveis pelo saldo positivo de 157 milhões de euros nas contas de 2010 e por apenas 0,66% dos 9,4%, do deficit público registado em 2009.

Mais, com apenas 10% das receitas totais do estado as autarquias asseguram cerca de metade do investimento publico. Mas também podemos acrescentar a estes números os variados apoios que prestamos para o investimento de responsabilidade da Administração central, nomeadamente a cedência de terrenos para escolas, hospitais, centros de saúde, esquadras e quartéis, tribunais etc.

Caras e Caros autarcas era um exercício interessante cada município contabilizar estes valores.

Mas em contra ciclo temos este e os anteriores governos cada vez mais a promover a asfixia financeira. Apenas dois números elucidativos;

As transferências do orçamento de estado de 2012 estão ao nível dos valores do ano de 2006 (em 2007 as transferências foram de 113.007.129€, para 2012 serão de 112.487.208€) esta politica que vem sendo seguida usurpou aos municípios do Distrito, em 2 anos o valor de 17.153.590€.

A acumular a tudo isto teremos mais acréscimos nas despesas como é exemplo o aumento do IVA nas facturas da EDP que só no próximo ano, somarão aos valores de hoje mais 3.461.037,71€

Por tudo isto e porque aqui debatemos hoje a Reforma do Poder Local que nos querem impor, afirmamos que, e tal como escreveu o actual ministro e um dos responsáveis pelas políticas nefastas para o nosso País, Alvaro Santos Pereira, "Uma verdadeira reforma do Estado que torne as nossas contas públicas saudáveis e sustentáveis não deve ser feita contra os funcionários públicos ou contra o serviço público...a culpa do descalabro das finanças públicas nacionais não é dos funcionários públicos, é dos governos."

Assim é fundamental a revogação das intenções (já votadas) de redução das receitas municipais, abrangendo nomeadamente:

- A criação de um programa consolidação orçamental (com um valor até 2,5 mil milhões de euros), utilizando uma parte dos 78 mil milhões de euros do programa de assistência financeira;
- A reposição das receitas municipais, no mínimo ao nível do OE de 2011;
- A isenção do pagamento do IVA da electricidade;
- A avaliação dos prédios urbanos ainda não avaliados e correspondente adequação, em baixa, do IMI;
- A necessidade de financiamento dos serviços municipais de protecção civil, através das apólices de seguros de certas actividades de risco;
- O pagamento das dívidas da Administração Central aos municípios (calcula-se 102 M., mas sem contar o M. Educação);



- A eliminação da obrigatoriedade do pagamento pelos municípios de taxas como o audiovisual, ERCS (entidade reguladora para a comunicação social) ou as ARH;
- O pagamento pelo Estado do IMI dos seus imóveis.

Certos de que este é o caminho para que as Autarquias Locais e o Poder Local Democrático prossigam o seu trabalho em prol das populações que sempre têm defendido.

VIVA O PODER LOCAL DEMOCRÁTICO

João Lobo

Presidente da Câmara Municipal da Moita

